



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.792/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0km tipo SUV, para uso da frota do Gabinete do Prefeito.

ATA DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Conforme constante dos autos, o Gabinete do Prefeito, através de seu Ordenador de Despesa, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 11.545/25, recebeu o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, apresentado de forma **TEMPESTIVA** pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0007-61.

A impugnante sustenta, em síntese, que determinadas exigências técnicas constantes do Termo de Referência poderiam restringir a competitividade do certame, razão pela qual apresenta pedidos de esclarecimentos e requer alterações no instrumento convocatório, especialmente quanto às seguintes especificações técnicas:

1. Motor

O edital exige **motor 1.5**.

A empresa questiona se serão aceitos veículos com **motor 1.0 Turbo**, alegando desempenho e potência equivalentes.

2. Retrovisores

O edital exige **retrovisores na cor do veículo**.

A empresa solicita esclarecimento se serão aceitos retrovisores na cor preta; Caso negativo, se será permitido realizar pintura em concessionária ou transformadora homologada.

Retrovisores com rebatimento elétrico automático

Exigência do edital: **rebatimento elétrico automático**.

Pedido: **exclusão da exigência**.

3. Câmera traseira

O edital exige **câmera de ré com multivisão**.

A empresa questiona se será aceita **câmera traseira de estacionamento em HD**.

4. Potência do motor

O edital exige **potência aproximada de 125 cv a 6000 rpm**.

A empresa questiona se serão aceitos veículos com 125 cv a 5.000 rpm (etanol); 120 cv a 5.000 rpm (gasolina).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

5. Capacidade do tanque de combustível

Exigência do edital: **mínimo de 50 litros.**

Pedido: alteração para **mínimo de 48 litros.**

6. Ar-condicionado

Exigência do edital: **dual zone com ventilação traseira.**

Pedido: alteração para **ar-condicionado automático digital.**

7. Prazo de entrega

Exigência do edital: **até 30 dias corridos.**

Pedido: alteração para **60 dias corridos.**

8. Faróis de neblina em LED

Exigência do edital: **farol de neblina em LED.**

Pedido: Aceitação de **luzes de condução diurna (DRL) em LED**; ou exclusão da exigência.

9. Porta-malas

Exigência do edital: **aproximadamente 350 litros (±5%).**

Pedido: alteração para **mínimo de 470 litros.**

Encaminhados os autos à equipe de apoio, esta se manifestou nos seguintes termos:

1. Da motorização:

Mantém-se a exigência de motorização mínima 1.5, considerando tratar-se de especificação previamente definida conforme a necessidade administrativa identificada para o atendimento da finalidade pretendida.

2. Dos retrovisores:

Quanto à cor dos retrovisores, considerando que o veículo solicitado possui cor preta, não há óbice quanto à manutenção da configuração original de fábrica do veículo ofertado.

Quanto à exigência de rebatimento elétrico automático, verifica-se que referido item é amplamente disponibilizado em modelos diversos e de diferentes fabricantes, não configurando restrição indevida à competitividade, razão pela qual mantém-se a exigência editalícia.

3. Da câmera de ré:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

A resolução da imagem não se confunde com o sistema multivisão exigido no instrumento convocatório. Assim, a utilização de câmera HD não impede a participação, desde que o veículo ofertado possua sistema multivisão.

4. Da potência:

Em revisão técnica das especificações, entende-se que a exigência de potência de 125 cv a 6000 rpm **deve ser interpretada como requisito mínimo**, não excluindo veículos com desempenho superior.

5. Do tanque de combustível:

Mantém-se inalterada a exigência de capacidade mínima de 50 litros, considerando a necessidade operacional pretendida pela Administração.

6. Do ar-condicionado:

Em pesquisa realizada entre os SUVs executivos mais comercializados no mercado nacional, verificou-se ampla aderência ao sistema de ar-condicionado Dual Zone, motivo pelo qual mantém-se inalterada a exigência constante do edital.

7. Do prazo de entrega:

Considera-se que o prazo de 30 (trinta) dias é compatível com veículos de produção contínua. Contudo, excepcionalmente, caso a futura contratada enfrente dificuldades junto à montadora quanto ao fornecimento do veículo, poderá ser apresentada carta formal da fabricante justificando eventual atraso, desde que devidamente motivado. Ressalta-se que nos termos do item 3.3.2. do Anexo 1 do edital: *“Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.”*

8. Da luz de condução diurna e do farol de neblina:

O farol de neblina constitui item relacionado à segurança veicular, não se equiparando à luz de condução diurna. Ademais, os veículos enquadrados na categoria pretendida usualmente dispõem de ambos os dispositivos. Assim, mantém-se a exigência de farol de neblina.

9. Do porta-malas:

Acolhe-se parcialmente o apontamento apresentado, promovendo-se a alteração da redação da especificação para que passe a constar como exigência mínima **“porta-malas com capacidade mínima de 350 litros”**.

Diante do exposto e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, após conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, o Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições e amparado pelo parecer técnico apresentado, decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação interposta, exclusivamente para promover ajustes pontuais no instrumento convocatório,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

consistentes na **adequação da capacidade mínima do porta-malas e quanto à potência mínima exigida, RERRATIFICANDO** o edital nos seguintes termos:

Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: 2.1. O veículo ofertado deverá apresentar as seguintes características mínimas: - Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; - motor 1.5, flex (gasolina/etanol); - revestimento dos bancos: couro na cor preta; - vidros elétricos com função anti-esmagamento, com subida automática dos vidros em todas as portas com apenas um toque; - **motor com potência mínima de 125 cv a 6000 rpm**; - rodas de liga leve; - transmissão automática de, no mínimo, 5 (cinco) marchas a frente e uma à ré ou cvt; - **porta-malas com capacidade mínima de 350 litros**; - capacidade do tanque: mínimo de 50 litros de combustível; tomada 12 volts dianteira; - farol de neblina em led; - ar-condicionado com dual zone, com ventilação na parte traseira; - controle de áudio no volante; - sensor de chuva; - espelho retrovisor na mesma cor do veículo, com rebatimento elétrico automático; - sensor de estacionamento com aviso sonoro (na parte frontal e traseira); - painel digital de alta resolução; - sistema de multimídia com interface sem fio para smartphones; - botão de partida do motor; - inclinação automática do retrovisor na função ré; - câmera de ré com multivisão; - assistente de controle de descida; - alerta de pressão dos pneus; - airbags frontais, laterais e de cortina; - cor preta; - ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei; - estar de acordo com as normas técnicas da abnt, bem como as homologadas pelo procon/ibama; - atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções conama nº1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata; - atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com programa de controle da poluição do ar por veículos automotores – proconve p7, conforme resolução conama nº 18, de 06/05/1896 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

(...)

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Alexander Grosskinsky
Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF54-1D95-2EE1-577B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDER GROSSKINSKY (CPF 308.XXX.XXX-62) em 12/05/2026 10:32:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CF54-1D95-2EE1-577B>